



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. _____

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria requisitante: SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: contratação de agência de viagem especializada em prestação de serviço de viagens de turismo com o público de idosos para os usuários do serviço público municipal socioassistencial de execução direta conhecido como "Vila Dignidade", com destino a Caldas Novas/GO, entre as datas de 31/08/2026 até 03/09/2026.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Considerando que o município de Jahu oferta, diretamente, o serviço de acolhimento para idosos vulneráveis através do Programa Vida Longa "Vila Dignidade", onde os direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição Federal são garantidos e executados, torna-se necessário que o Poder Público providencie atividades de qualidade e que observem a particularidade do referido público. Nesse sentido, existindo recurso específico e aberto no orçamento para se investir na proteção social especial e nesse serviço, entendeu-se que oferecer uma viagem turística aos idosos usuários do serviço prestigia o direito fundamental ao lazer e atende as diretrizes do sistema único de assistência social e ao estatuto do idoso. E nessa tarefa, é imanente a observância da proteção integral dos idosos com a oferta de oportunidades e facilidades que preservem sua saúde física e mental, além da finalidade de gerar aperfeiçoamento intelectual, social e espiritual, nos termos dos artigos 6º da Constituição Federal e 2º da Lei n.º 10.741/2003, doravante Estatuto do Idoso. Assim, o presente estudo técnico busca a oferta de serviço público socioassistencial por meio de uma viagem turística para os moradores do serviço "Vila Dignidade" e seus acompanhantes totalizando 50 (cinquenta) pessoas, distribuídas entre 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes. Diante disso, considerando que em roda de conversa com os usuários do serviço, porque a política assistencial se constrói em conjunto (art. 1º, da Lei n.º 8.742/93), e considerando que eles já visitaram Poços de Caldas/MG, Águas de Lindoia/SP e Bertioga/SP, os idosos da "Vila Dignidade" escolheram o seguinte destino para esta viagem: Caldas Novas/GO, que é destino para toda a família e oferece *resorts* e parques aquáticos termais.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Sim. Tratando-se de público idoso, é indispensável o cumprimento de uma série de quesitos pelas licitantes: comprovação do CNAE específico de agência de viagem, apresentação do atestado de capacidade técnica, o cadastro da agência de viagem e dos guias junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR por período mínimo que revelem experiência e atuação com o público da terceira idade, ofertando plano de viagem, deslocamento com veículos adequados e legalizados, confortáveis e com pouco tempo de fabricação, bem como oferecendo guia de viagem, serviço de bordo, paradas estratégicas, oferta de lanches em cada parada, hotel compatível, mínimo 03 (três) estrelas, com acessibilidade e parque aquático, garantindo o seguro e a responsabilidade civil por tudo e todos.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

A viagem turística para os usuários do Programa Vida Longa "Vila Dignidade" contará com 50 (cinquenta) pessoas, sendo até 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes, com destino à Caldas Novas/GO, entre as datas de 31/08/2026 até 03/09/2026, observando, ainda:

1. Transporte com ônibus semileito com no mínimo 1 banheiro disponível, 2 televisões, com ar-condicionado, apoio para as pernas e com acessibilidade e acesso especial para pessoas com deficiência;
2. O ônibus semi-leito deverá contar com apresentação de Certificado de Vistoria do Veículo CIV, Certificado de Vistoria do Veículo Especial CVVE, veículo devidamente licenciado e regularizado, com no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, contendo outro ônibus semi-leito, nas mesmas condições, para substituição em caso de acidente ou falha mecânica;
3. Saída e retorno da sede do Programa Vida longa situado à Rua João Dalpino, n.º 515, Residencial Bernardi, em Jahu, SP.
4. Definição do horário de saída em plano de viagem ofertado pela licitante, observando as datas da reserva em hotel;
5. Possuir tomadas USB individuais;
6. Poltronas reclináveis;
7. Geladeira a bordo;
8. Luzes de leitura;
9. Seguro de responsabilidade civil do transportador e da viagem;
10. Seguro de viagem com atendimento médico de urgência e emergência com cobertura mínima de 30 (trinta) mil reais por passageiro e evento;
11. pelo menos 3 paradas com no mínimo 30 minutos cada, quando a viagem for acima de 6 horas;
12. Oferecer serviço de bordo na ida com no mínimo 3 (três) refeições, sendo elas salgado assado (esfirra de carne ou de frango), frutas (banana e maçã) e lanche frio (pão com presunto, queijo e manteiga, e bolacha salgada contendo no mínimo 06 (seis) unidades, acompanhados de bebidas: água e suco, durante o trajeto de ida, para cada passageiro;
13. Oferecer serviço de bordo na volta com a mesma quantidade de refeições, permitidos alimentos industrializados;
14. Serviço de guia turístico durante a viagem e também durante toda estadia, devidamente





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

- cadastro no sistema e no Ministério da Cultura – CADASTUR, há pelo menos 05 (cinco) anos, contratados pela agência de viagem;
15. Agência de viagem com CADASTUR há, no mínimo, 03 (três) anos;
 16. Hotel com no mínimo 3 estrelas, com acessibilidade à área de lazer contendo piscinas, com no mínimo uma aquecida/termal, bar/restaurante ou com acesso para essa estrutura de parque aquático e termal também com acessibilidade;
 17. Hospedagem com direito a café da manhã, almoço e jantar (com direito a refrigerantes variados incluindo o de zero calorias, sucos variados e água);
 18. Quartos duplos e/ou triplos com banheiro privativo, ar-condicionado, e frigobar contendo 5 garrafas de água/dia;
 19. Indicação expressa de hotel da rede de hotéis diRoma em Caldas Novas/GO;
 20. Licitante possuir, no mínimo, o CNAE n.º 7911-2/00 Agências de viagens há pelo menos 03 (três) anos (*observando a norma legal existente no art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei n.º 13.019/14 – que protege o Poder Público ao impedir a realização de parcerias com OSCs sem o tempo mínimo de efetiva comprovação da atividade*), para aferição de experiência mínima com viagens turísticas e experiência com o público idoso;
 21. Observar a necessidade de acessibilidade, compatibilidade e adequação dos serviços ofertados à realidade do idoso.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Considerando as peculiaridades do público da "Vila Dignidade", idosos em estado de vulnerabilidade, bem como o preceito inafastável da proteção integral dos idosos com a oferta de oportunidades e facilidades que preservem sua saúde física e mental, além da finalidade de gerar aperfeiçoamento intelectual, social e espiritual, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 10.741/2003, a solução escolhida, rede de hotéis diRoma, tende a atender todos os requisitos e peculiaridades dos usuários com qualidade atestada, garantindo a boa execução da política pública, minorando qualquer possibilidade de dissabor. Assim, entende-se que esta é a melhor solução a ser escolhida pelo ordenador de despesas deve considerar não apenas a economicidade, mas, *in casu*, a qualidade do passeio, a eficiência do serviço prestado e o atingimento das metas constitucionais e infraconstitucionais para o público de idosos vulneráveis, sem se afastar da legalidade do processo de aquisição, garantindo que a escolha atenda aos princípios da administração pública e às necessidades da instituição, especialmente considerando que se trata de Recurso Federal da Emenda Parlamentar 352530020240005 para utilização no referido serviço e proteção social.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

A estimativa de valor global da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo a estimativa de preço unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A solução consiste na contratação de empresa (agência de viagem) especializada na prestação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Não será feito o parcelamento, pagamento parcela única no exercício de 2026.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A presente contratação visa proporcionar a realização de viagem turística destinada a 35 (trinta e cinco) pessoas idosas e 15 (quinze) acompanhantes ao município de Caldas Novas/GO, promovendo ações de integração social, lazer, convivência comunitária e valorização da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e à garantia dos direitos da pessoa idosa.

A contratação de empresa especializada em agência de viagem promove a execução integrada dos serviços de transporte, hospedagem, alimentação, acompanhamento, guia turístico e suporte operacional, o que possibilita maior eficiência administrativa, evitando a realização de contratações fragmentadas, implicando redução dos custos operacionais relacionados ao gerenciamento de múltiplos prestadores de serviço, atendendo o critério da economicidade.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de agência de viagem experiente e o uso de guia turístico experiente promove redução da mobilização de servidores para atividades operacionais de organização da viagem, contratação individualizada de serviços, reserva de hospedagem, coordenação logística e acompanhamento de fornecedores, permitindo que a equipe administrativa permaneça dedicada às suas atividades institucionais regulares.

Em relação aos recursos materiais, a contratação transfere à empresa especializada a responsabilidade pela disponibilização da infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo veículos, equipe de apoio, sistema de reservas, logística de transporte e demais recursos indispensáveis à realização da viagem, evitando investimentos diretos da Administração em estrutura própria para atendimento de demanda eventual.

No que se refere aos recursos financeiros, a contratação integrada possibilita maior previsibilidade orçamentária, simplificação dos procedimentos de controle e fiscalização, redução de riscos de falhas na execução e melhor gestão dos recursos públicos, contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes e seguros. Adicionalmente, a exigência de empresa regularmente cadastrada no CADASTUR, com experiência comprovada em serviços compatíveis com a complexidade do objeto, bem como a obrigatoriedade de veículos regularmente vistoriados, cobertura securitária e acompanhamento por guia de turismo habilitado, contribui para





a mitigação de riscos operacionais, reduzindo a possibilidade de interrupções, acidentes, inadimplimentos e custos extraordinários durante a execução contratual.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização da viagem com segurança, qualidade, conforto e eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a satisfação dos participantes e o alcance dos objetivos sociais e institucionais que fundamentam a contratação.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica na contratação em questão.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica na contratação em questão.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica na contratação em questão.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das características específicas do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução de viagem turística destinada a 35 (trinta e cinco) pessoas idosas mais 15 (quinze) acompanhantes ao município de Caldas Novas/GO mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, da política nacional e municipal de assistência social, ao Estatuto do Idoso e à Constituição Federal.

A solução proposta atende de forma integral às demandas identificadas, contemplando os serviços de transporte rodoviário interestadual, hospedagem, alimentação, acompanhamento por guia de turismo habilitado, assistência aos participantes e suporte operacional durante toda a execução da viagem, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e bem-estar aos usuários.

A contratação apresenta-se como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a execução integrada dos serviços por empresa





especializada, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas de coordenação e dificuldades logísticas decorrentes de contratações fragmentadas.

A exigência de cadastro regular da agência de turismo e do guia turístico no CADASTUR, de comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, de guia de turismo regularmente registrado nos termos da Lei nº 8.623/1993, de seguros obrigatórios e da regularidade dos veículos perante a legislação de transporte de passageiros, incluindo as vistorias exigidas pela ANTT, mostra-se proporcional, necessária e diretamente relacionada à adequada execução contratual, especialmente em razão do atendimento de público idoso, considerado grupo que demanda atenção especial quanto à segurança, mobilidade e assistência.

Verifica-se, portanto, que a solução escolhida observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, proteção integral do idoso, promoção da saúde mental, segurança dos usuários e boa gestão dos recursos públicos, apresentando-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Diante do exposto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da demanda através do documento de formalização de demanda, termo de referência e, finalmente, do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições e exigências estabelecidas nem todos os documentos retro citados.

Jahu, SP, 01 de junho de 2026.

DANIELA FRANCINI MORI SGAVIOLI
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

